



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 2º.

“NOME DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

PORTARIA N.º 17.413 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Requerimento da Secretária Municipal de Ação Social, a Senhora Elessandra Pacheco Coelho, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento administrativo, para apurar uma denúncia em relação a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, pertinente às cestas básicas em que a empresa não estaria cumprindo com compromisso firmado no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022, mais especificamente ao item 5.1 “Cumprir o objeto da ATA de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital n.º 047/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo Órgão contratante de acordo com o preço do registro”, bem como no 5.8 “Manter-se, durante toda a vigência desta ATA, em compatibilidade, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação”.*

CONSIDERANDO *o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais fatos narrados no Requerimento da Secretária Municipal de Ação Social.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA

Membro: GUSTAVO TACONI

Membro: MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal